



Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

 SAMUEL
HUGO
LIMA
16/10/2024 14:17

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2024
PROAD Nº 15190/2024
PMC.2024.00075673- 35

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL
REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª
REGIÃO E O MUNICÍPIO DE CAMPINAS,
PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 03.773.524/0001-03, com sede na Rua Barão de Jaguará, 901, Campinas/SP, CEP: 13015-927, neste ato representado pelo(a) Desembargador Presidente, Dr. Samuel Hugo Lima, com matrícula funcional nº 33901, e o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado pelo(a) Secretária Municipal, Eliane Jocelaine Pereira, em conjunto denominados **PARTÍCIPIES**, por meio de seus representantes legais abaixo assinados, RESOLVEM celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, sujeitando-se às disposições contidas, no que couber, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 11.531, de 16 de maio de 2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a formação da Rede Paulista de Laboratórios de Inovação, abrangendo órgãos e entidades dos três poderes da Administração Pública do Estado de São Paulo nos âmbitos federal, estadual e municipal, por meio de mecanismos de cooperação e da implementação de ações conjuntas e de apoio mútuo, visando o fortalecimento, a ampliação e o aprimoramento da cooperação técnica entre os PARTÍCIPIES.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS

2.1. A REDE PAULISTA DE LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO tem o objetivo geral de promover o fomento e o apoio à adoção de práticas inovadoras no âmbito governamental de modo a conferir maior eficiência, eficácia e efetividade à gestão pública e à prestação de serviços à sociedade, assim como impulsionar a cultura da inovação no Estado de São Paulo e seus municípios.





Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

2.2. Os objetivos específicos da REDE PAULISTA DE LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO são:

2.2.1. Promover a socialização, externalização, combinação e internalização do conhecimento em inovação pela troca de experiências e compartilhamento de ideias, gerando valor para o cidadão e para a Administração Pública.

2.2.2. Desenvolver projetos colaborativos e protótipos que busquem resolver problemas multissetoriais comuns aos PARTÍCIPIES e que resultem em benefícios diretos e indiretos para a população do Estado de São Paulo e para a Administração Pública.

2.2.3. Fortalecer os laboratórios de inovação no setor público, assim como auxiliar na implementação e institucionalização de novos laboratórios nos órgãos e entidades dos três poderes da Administração Pública do Estado de São Paulo, ampliando o ecossistema paulista de inovação.

2.2.4. Incorporar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas às ações e projetos desenvolvidos pelos laboratórios em rede.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. As atividades previstas serão desenvolvidas de comum acordo entre as partes e serão executadas:

3.1.1. pelo MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por meio do GentiLAB, Laboratório de Inovação em Gestão de Pessoas;

3.1.2. pelo TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, por meio do Co.Labora 15, Laboratório de Inovação e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável do TRT da 15ª Região.

3.2. Novos PARTÍCIPIES poderão aderir ao presente Acordo de Cooperação Técnica a qualquer tempo, dentro do período de sua vigência, mediante celebração de Termo de Adesão em anexo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

4.1. A cooperação pretendida pelos PARTÍCIPIES consistirá em:

4.1.1. Promoção de estudos, pesquisas, projetos, trabalhos e ações conjuntas para a solução de desafios e problemas de interesse comum dos PARTÍCIPIES, que envolvam a aplicação ou o desenvolvimento de práticas inovadoras no âmbito do setor público;

4.1.2. Compartilhamento de práticas, conhecimentos, informações, estudos e pesquisas referentes à inovação no setor público, assim como espaços físicos e equipamentos, visando complementar os trabalhos conjuntamente desenvolvidos;

4.1.3. Desenvolvimento e compartilhamento de soluções tecnológicas de código aberto, de forma a reduzir custos, ampliar o acesso à inovação e contribuir para a autonomia digital da Administração Pública;





Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

4.1.4. Realização de eventos e ações de divulgação com vistas a difundir práticas inovadoras na administração pública, por meio de instrumentos e canais dos PARTÍCIPES, observada a política de comunicação de cada órgão ou entidade;

4.1.5. Promoção de atividades conjuntas de educação corporativa na modalidade presencial ou à distância, por meio de cessão, elaboração ou adaptação de cursos, bem como de realização de ações de apoio à sua execução;

4.1.6. Extensão recíproca aos servidores dos PARTÍCIPES da possibilidade de participação em ações de capacitação e desenvolvimento profissional promovidos por suas unidades competentes, e em seminários, simpósios, encontros e outros eventos da mesma natureza, observados os critérios de seleção e a disponibilidade de vagas;

4.1.7. Estabelecimento de parcerias com outras Redes de Inovação para intercâmbio de experiências e informações, além do desenvolvimento de ações conjuntas;

4.1.8. As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, pelos PARTÍCIPES, respeitadas as competências de cada órgão ou entidade.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

5.1. Constituem atribuições dos PARTÍCIPES, no âmbito deste Acordo de Cooperação Técnica:

5.1.1. Desenvolver ações de fomento e apoio à adoção de práticas inovadoras, a partir da identificação institucional de prioridades comuns e do desenvolvimento de estratégias conjuntas;

5.1.2. Colaborar para o desenvolvimento, fortalecimento e ampliação da REDE PAULISTA DE LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO, mediante comunicação e cooperação mútuas, com trocas de conhecimentos e experiências;

5.1.3. Promover mecanismos corporativos de divulgação, com vistas a difundir boas práticas de inovação na administração pública e operacionalizar atividades de capacitação com esse foco, observada a política de comunicação de cada órgão ou entidade;

5.1.4. Implementar ações de capacitação entre os PARTÍCIPES, com alocação ou disponibilização de pessoal e de recursos e materiais didáticos próprios, visando o conhecimento mútuo sobre suas esferas de atuação, o intercâmbio de experiências, a habilitação para atividades decorrentes desta Cooperação e o aperfeiçoamento de seus quadros;

5.1.5. Levar, imediatamente, ao conhecimento dos demais PARTÍCIPES, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste Termo, para a adoção de medidas cabíveis;

5.1.6. Observar o direito autoral e a confidencialidade de todos os dados e/ou informações aos quais venham a ter acesso por força deste instrumento ou por ajustes dele decorrentes, inclusive desenhos técnicos, criações, especificações técnicas, marcas,





Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

condições comerciais, cursos, programas ou materiais de divulgação institucional de outro PARTÍCIPE, devendo ser informados, em todos os casos, o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelos PARTÍCIPEs.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

6.1. Os direitos de todos e quaisquer materiais, bens e conhecimentos produzidos pelas partes em razão deste Termo serão de propriedade comum dos PARTÍCIPEs, podendo ser usados por todos, conjunta ou separadamente, em qualquer tempo, para desenvolvimento de suas atividades, vedada a comercialização e/ou transferência de titularidade, exceto quando expressamente autorizado pelos demais PARTÍCIPEs;

6.2. Os materiais produzidos em razão deste Termo serão licenciados, preferencialmente, com uma Licença Creative Commons Atribuição-NãoComercial-CompartilhaIgual 4.0 Internacional, de modo a promover o compartilhamento e a circulação de conhecimento;

6.3. Os direitos de propriedade intelectual de titularidade dos PARTÍCIPEs, existentes antes da assinatura deste ACORDO, permanecerão de sua propriedade exclusiva, ainda que utilizados na execução do objeto deste instrumento;

6.4. O presente Acordo de Cooperação Técnica não comporta em cessão de qualquer título, licença, direitos autorais, marcas, patentes ou qualquer outro direito de propriedade intelectual, de forma expressa ou implícita ou pela troca de informações técnicas, independentemente de ser este direito objeto ou não de proteção pelas autoridades competentes, sob pena de se aplicar à parte infratora as sanções legais cabíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

7.1. Para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, não haverá repasse de recursos financeiros entre as instituições PARTÍCIPEs.

7.2. Cada PARTÍCIPE deverá arcar com os seus próprios custos e despesas incorridas nesta Cooperação.

7.3. Os recursos humanos a serem utilizados na execução do presente Termo não sofrerão alteração na sua vinculação institucional e empregatícia.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

8.1. O prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo próprio, firmado por manifestação conjunta dos PARTÍCIPEs.

8.2. O presente Termo poderá ser alterado mediante provocação de qualquer um dos PARTÍCIPEs e celebração de Termo Aditivo, desde que mantido o seu objeto.

8.3. O presente Acordo de Cooperação Técnica será extinto, antes do final de sua





Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

vigência, apenas por consenso dos PARTÍCIPES, devendo a extinção ser devidamente formalizada mediante Termo de Encerramento da Cooperação.

8.3.1. Havendo pendências, os PARTÍCIPES definirão as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

8.4. O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido unilateralmente por qualquer um dos PARTÍCIPES, mediante Termo de Rescisão em anexo, com aviso prévio de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

8.4.1. A rescisão unilateral não acarretará a dissolução da Rede.

9. CLÁUSULA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

9.1. As partes deverão cumprir rigorosamente os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando medidas eficazes para a proteção de dados pessoais a que tenham acesso por força da execução deste termo.

9.2. Para os fins dispostos na LGPD, o MUNICÍPIO DE CAMPINAS é considerado "Operador" e DECLARA, no ato da assinatura deste termo, que tem ciência da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, instituída pelo Ato Regulamentar GP nº 006/2021.

9.3. Os dados pessoais obtidos em decorrência deste termo somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios elencados no artigo 6º da LGPD.

9.4. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais com terceiros, salvo expresse consentimento do Tribunal e nas hipóteses permitidas em Lei.

9.5 Terminado o tratamento, os dados pessoais deverão ser eliminados ou devolvidos ao Tribunal, sendo permitida a conservação apenas para as hipóteses estabelecidas no artigo 16 da LGPD, inclusive quando houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais, enquanto não prescritas.

9.6 Para preservar os direitos dos titulares e minimizar eventuais prejuízos, qualquer incidente de segurança deverá ser formalmente comunicado ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais do Tribunal, em até 2 (dois) dias úteis da ciência do fato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. A publicação deste Acordo de Cooperação Técnica, no Portal Nacional de Contratações Públicas, será providenciada pelo TRT-15, de acordo com o disposto no artigo 94 da Lei nº 14.133/2021.





Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

11. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

11.1. Para solucionar quaisquer dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo de Cooperação Técnica, os PARTÍCIPES envidarão esforços na busca de uma solução consensual.

11.2. Não sendo possível, fica estabelecido o Foro da Circunscrição Judiciária da Justiça Federal de Campinas, Estado de São Paulo, para solucionar questões decorrentes do cumprimento deste Acordo de Cooperação Técnica.

E estando assim justo e contratado, assinam os PARTÍCIPES o presente instrumento em via digital, para todos os efeitos legais.

Campinas, 07 de outubro de 2024

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
Samuel Hugo Lima
TRT- PARTÍCIPE

Documento assinado digitalmente



ELIANE JOCELAINE PEREIRA
Data: 11/10/2024 15:55:15-0300
Verifique em <https://validar.itj.gov.br>

MUNICÍPIO DE CAMPINAS/SP
Eliane Jocelaine Pereira
MUNICÍPIO- PARTÍCIPE





Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

ANEXOS

ANEXO I - TERMO DE ADESÃO AO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17/2024

Termo de Adesão nº _____ / _____

O(A) [ENTE], devidamente representado(a) por [REPRESENTANTE], expressamente adere ao Acordo de Cooperação Técnica Nº _____ / 2024, ato de formação da REDE PAULISTA DE LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO, declarando estar integralmente ciente e de acordo com os termos e condições previstos no referido documento.

Da mesma forma, declara estar ciente e de acordo com as atribuições, definições e parâmetros estabelecidos no Acordo de Cooperação Técnica, parte integrante do presente Termo de Adesão.

Além disso, concorda em se submeter aos eventuais procedimentos de apreciação e validação do presente Termo de Adesão pelos demais PARTÍCIPIES da REDE PAULISTA DE LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO, estando sujeito ao cumprimento das regras, definições e parâmetros estabelecidos pela Rede.

Declara, ainda, estar ciente de que este Termo de Adesão terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de igual período ao Acordo de Cooperação Técnica, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da Lei.

As atividades previstas serão desenvolvidas de comum acordo entre as partes e serão executadas, pelo [ENTE], por meio do [LABORATÓRIO].

E, por estarem ajustados, os PARTÍCIPIES firmam o presente Termo de Adesão para todos os fins de direito.

[CIDADE DE ASSINATURA], [DATA]





Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região
Secretaria da Administração – Coordenadoria de Contratos

**ANEXO II - TERMO DE RESCISÃO AO
TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 17 / 2024**

Rescisão Amigável Unilateral

O(A) [ENTE], devidamente representado(a) por [REPRESENTANTE], resolve rescindir unilateralmente ao Termo do Acordo de Cooperação Técnica Nº _____ / 2024, ato de formação da REDE PAULISTA DE LABORATÓRIOS DE INOVAÇÃO, com base na Cláusula OITAVA do instrumento original, assim desligando-se amigavelmente da supracitada Rede.

As atividades que vinham sendo desenvolvidas pelo [ENTE], por meio do [LABORATÓRIO] findam-se com a publicação do presente Termo de Rescisão.

Esta rescisão unilateral não acarreta a dissolução da Rede, nem gera qualquer ônus para os demais PARTÍCIPIES. O presente Termo de Rescisão iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

O presente Termo de Rescisão iniciará sua vigência a contar da data de sua assinatura.

[CIDADE DE ASSINATURA], [DATA]

